



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 059

EDITAL DE LICITAÇÃO.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2023 CPL.
PROCESSO Nº 022/2023.

OBJETO: A aquisição de combustível do tipo Diesel S10 para o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo da câmara de vereadores para atender a CÂMARA MUNICIAPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR, conforme discriminação no Anexo I do Termo de Referência.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.
PROCESSO Nº 022/2023.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/05/2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/05/2023 as 07:40hs.

DATA DE ABERTURA: 23/05/2023 as 07:40HS.

- Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:

Comissão Permanente de Licitação – CPL.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 060

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.

I – PREÂMBULO:

- A Câmara Municipal de Bonfim/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 05.637.426/0001-74, com sede situada na Rua XV de novembro, Nº 58, Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório No 022/2023 da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2023-CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado as 07:40 horas na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR, no dia 23 de maio de 2023, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e condições previstas neste Edital, conforme segue:

II – OBJETO:

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Comissão permanente de licitação- CPL, torna público que as 07:40 horas do dia 23 de Maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de combustível do tipo Diesel S10 para o atendimento das necessidades de abastecimento do veículo da Câmara de Vereadores para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR, de acordo com o que determina a legislação vigente ao realizar-se na sala da comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONFIM/RR.

III – ÁREA SOLICITANTE:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 58, Centro, Bonfim/RR.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
- 4 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro responsável pelo certame.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar deste PREGÃO às empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e apresentem os documentos nele exigidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local constante no preâmbulo deste Edital;
- 2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei Nº 8.666/93;
 - 2.2 - Em consórcio;
 - 2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4 - Impedidas nos Termos do art. 9º da lei Nº 8.666/93.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

- 1 - Nos horários e locais indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (Trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
- 2 - O representante presente na Licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:
 - a) Cédula de identidade ou documento equivalente.

b) DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5 - Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6 - Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 - Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante que pretender fazer jus aos benefícios previstos nos Art. 42 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração,**

em que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇO.

1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” LOTE I (Único).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.

PROCESSO Nº 022/2023-CMB.

Data e hora da abertura: 23/05/2023 – 07:40 Hs.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, **em envelope individual**, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo III (Modelo de Planilha - Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto, material e/ou produtos e marca, obedecendo às especificações dos Anexos.

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa;

4 - Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos das leis federais Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

6 - Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência e Anexos para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 062

VIII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

2 - No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

2.1 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) não indique a marca do produto/material ofertado, ou acrescente expressões como "referência", "similar" ou "conforme nossa disponibilidade de estoque";

d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso o pregoeiro julgue inexequível alguns dos preços dos itens apresentados no lote da empresa vencedora, será solicitado a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 03 (Três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 03 (Três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

6.1 - A cada lance ofertado considerando menor lance o maior percentual de desconto aplicado sobre os valores da tabela da ANP o licitante será imediatamente informado pelo Pregoeiro sobre seu recebimento e respectivo valor.

6.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

6.3 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

7 - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8 - O Pregoeiro informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.

9 - O Pregoeiro poderá encaminhar contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo Pregoeiro.

11 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro do CONTRATANTE, sua proposta corrigida sob pena desclassificação.

12 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

13 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

14 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

15 - Nas licitações, será assegurado como critério de desempate, Referência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (Cinco) superiores à proposta mais bem classificada;



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 063

- 17 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 18 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 05 (Cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 20 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;
- 21 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 22 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 23 - Nessa etapa o Pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.
- 24 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 25 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o Pregoeiro declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.
- 26 - O pregoeiro emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.
- 27 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – LOTE I (Único).

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR – CPL – Equipe de Pregão.

A(o) Pregoeiro(a):

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023-CPL.

PROCESSO Nº 022/2023 – CMB.

Data e hora da abertura: 23/05/2023 – 07:40Hs.

Razão Social e CNPJ.

Endereço completo do licitante.

Telefone do licitante:

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos a seguir.

1.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- b) prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, inclusive abrangendo regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União (podendo ser apresentada em conjunto com a CND junto a Fazenda Federal);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei Nº 13.440/2011;
- f) Cópia do Alvará de Funcionamento da empresa no ramo pertinente ao objeto;
- g) Cópia da Licença Ambiental para realização da atividade pertinente ao objeto;
- h) A licitante deverá apresentar o Registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional do Petróleo;
- i) Apresentar o registro de licença de atividade expedido por órgão competente para comercialização de combustíveis;

1.3 - Da Qualificação Técnica:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 022/2023
PÁG.: 069

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (Trinta) dias da data de apresentação das propostas.

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade;

c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe;

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:
Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;

b) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

c) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

d) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;

e) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.

1.6 - Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica, quando houver:

1.7 - Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

1.8 - Os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e relativa à negativa de falência e concordata, nos quais não contar o prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (Trinta) dias contados da data de sua emissão.

2 - No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscais, apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC Nº 123/06, em especial seus art. 42 e 43.

3 - Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 04 (Quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

3.1 - Não fará direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar, em seu Envelope Nº 02, algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

3.2 - A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogara licitação.

4 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (Dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (Cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

1 - Em até 02 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, somente no horário das 7h30min as 12h00min.



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 092/2023
PÁG.: 065

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2 - Caberá ao pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI - DOS RECURSOS.

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, das 7h30min às 12h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

2 - Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá ao pregoeiro a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Cabe período de reconsideração da decisão do Presidente da Câmara Municipal no prazo de 10 (Dez) dias úteis.

10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11 - Cabe representação no prazo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da intimação contra a decisão relacionada ao objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recursos.

12 - O recurso, no caso de habilitação ou inhabilitação do licitante e de julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.

13 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

1 - Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto lícitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

2 - Nos casos em que a somatória dos itens não alcançar o valor do último lance do lote, este procederá justificadamente à correção dos preços e das operações matemáticas necessárias devendo apresentar sua proposta reformulada com valor sempre inferior e mais próximo ao que foi adjudicado preliminarmente na sessão. Nestes casos fica desconsiderado o valor adjudicado na sessão prevalecendo assim para efeito de adjudicação e publicação do Homologo o valor apresentado na proposta reformulada ou final.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XIV - DO PAGAMENTO.

1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2023.

Alouh